



Tratamento contábil do voluntariado no Terceiro Setor



Sumário

Sobre o CRC	3
Prefácio	5
Sobre o Autor	6
1. História e contexto do voluntariado no Brasil.....	7
2. Importância do voluntariado para o Terceiro Setor	7
3. Legislação e regulamentação	8
4. Critérios para caracterização de trabalho voluntário	9
5. Limite de horas semanal	10
6. Controles de frequência dos voluntários	11
7. Atribuição de valor ao trabalho voluntário	14
8. Contabilização	17
9. Apresentação nas demonstrações contábeis	21
10. Modelos de formulários	22
11. Conclusão	22

Sobre o CRCPR

O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR) é uma autarquia pública federal, criada com base no Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Composto por 27 Conselheiros efetivos e igual número de suplentes – entre Contadores e, no mínimo, um Técnico em Contabilidade – sua composição é resultado de eleição direta, pessoal, secreta e obrigatória, realizada entre os profissionais com registro ativo e regular no estado do Paraná.

Os Conselhos Regionais de Contabilidade, subordinados tecnicamente ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC), desempenham funções fundamentais para o desenvolvimento da profissão contábil e, por consequência, para o fortalecimento institucional e econômico do país. Suas atribuições envolvem a fiscalização do exercício profissional, o registro de profissionais e organizações contábeis, além da promoção da educação profissional continuada, instrumento essencial para garantir a atualização e a qualidade técnica da classe contábil.

O papel do profissional da contabilidade vai muito além da escrituração de livros ou apuração de tributos. A contabilidade é instrumento de gestão, de transparência e de responsabilidade fiscal. É por meio dela que se estruturam decisões estratégicas em empresas, governos e organizações do Terceiro Setor, contribuindo diretamente para o crescimento econômico, o combate à informalidade, a segurança jurídica e a eficiência na alocação de recursos públicos e privados.

Um conselho forte, ético e atuante, como o CRCPR, é pilar fundamental para que a profissão cumpra seu papel social. Ao garantir que os profissionais estejam devidamente habilitados e em constante atualização, o CRCPR colabora para que a contabilidade seja um agente efetivo de transformação e desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, destaca-se o importante trabalho da Comissão do Terceiro Setor do CRCPR, que tem atuado na produção de conhecimento, no incentivo à capacitação e na proposição de melhorias regulatórias para esse segmento vital da nossa economia.

O mais recente resultado desse trabalho é o lançamento desse E-book: Tratamento contábil do voluntariado no Terceiro Setor, uma publicação que aborda temas centrais para o aperfeiçoamento da atuação contábil nas organizações do Terceiro Setor. Este material não apenas orienta os profissionais contábeis, mas também contribui com gestores e agentes públicos na construção de um ambiente mais transparente, eficiente e responsável no campo social.

Acreditamos que iniciativas como essa são fundamentais para fortalecer o ecossistema do Terceiro Setor, promovendo impacto social positivo e contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

O conteúdo desta obra é de exclusiva responsabilidade do autor e não necessariamente reflete diretrizes ou opiniões do CRCPR.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Todos os direitos reservados.

Reprodução total ou parcial permitida exclusivamente para fins não comerciais, desde que citada a fonte de forma clara e visível.

Prefácio

O voluntariado é, sem dúvida, a força vital que impulsiona inúmeras organizações sem fins lucrativos em sua missão de transformar vidas e comunidades. Em um mundo onde os recursos são limitados e as demandas sociais crescem exponencialmente, o trabalho voluntário se apresenta como um elo essencial entre a solidariedade humana e os resultados concretos. Contudo, para que o impacto do voluntariado seja plenamente reconhecido e aproveitado, é indispensável que as organizações do Terceiro Setor adotem práticas contábeis e gerenciais que promovam transparência, eficiência e segurança jurídica.

Este e-book aborda um tema de extrema relevância para contadores, diretores e gestores de entidades sem fins lucrativos: o tratamento contábil do voluntariado. Ao explorar a legislação, as normas contábeis, como a ITG 2002, e as melhores práticas de gestão, este material não apenas esclarece conceitos fundamentais, mas também oferece ferramentas práticas para lidar com os desafios diários relacionados ao registro e à valorização das contribuições voluntárias.

A contabilidade desempenha um papel estratégico nesse contexto. Ela é a ponte que conecta a gestão interna ao dever de prestar contas à sociedade, financiadores e órgãos reguladores. Saber registrar, valorizar e comunicar o impacto do trabalho voluntário não é apenas uma obrigação técnica, mas também um gesto de respeito para com aqueles que doam seu tempo e habilidades para causas tão nobres. Além disso, práticas contábeis bem estruturadas ajudam a proteger a entidade de eventuais problemas legais, como a caracterização indevida de vínculo empregatício.

Ao longo deste e-book, você encontrará uma visão abrangente e prática, que vai desde a história do voluntariado no Brasil até os aspectos mais técnicos da contabilização e gestão. Tudo isso com o objetivo de capacitar você, leitor, a implementar processos contábeis e gerenciais que refletem a relevância do voluntariado para sua organização.

Este material é um convite à reflexão e à ação. Que ele sirva como um guia para fortalecer o impacto do voluntariado, evidenciar sua importância e contribuir para a sustentabilidade das organizações do Terceiro Setor.

Boa leitura!

Sandro Gabriel da Silva Kaiber

Contador, Auditor Interno, Auditor Externo e Especialista em Terceiro Setor

Sobre o Autor



Sandro Gabriel da Silva Kaiber Contador, Auditor Interno, Auditor Externo e Especialista em Terceiro Setor.

Formado em Ciências Contábeis e pós-graduado em Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, o autor reúne mais de 25 anos de experiência nas áreas de auditoria externa, auditoria interna e contabilidade. Há 18 anos dedica sua trajetória profissional ao fortalecimento do Terceiro Setor, apoiando organizações filantrópicas na construção de uma gestão mais transparente, ética e sustentável.

Membro da Comissão do Terceiro Setor do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC/PR), atua com o propósito de compartilhar conhecimento e fomentar uma cultura de integridade e boas práticas

entre entidades sociais.

Acredita que a contabilidade e a auditoria são ferramentas essenciais para transformar a realidade e ampliar o impacto social das instituições que servem ao bem comum.

1. História e contexto do voluntariado no Brasil

O voluntariado no Brasil tem uma trajetória que remonta ao período colonial, quando as primeiras organizações de caridade foram fundadas com o objetivo de auxiliar as camadas mais vulneráveis da população. No início, essas atividades eram lideradas por iniciativas religiosas e entidades filantrópicas que dependiam de trabalho voluntário para atender à crescente demanda por serviços básicos, como educação e saúde. Ao longo dos anos, o voluntariado se consolidou como uma prática social relevante, recebendo regulamentação formal com a Lei nº 9.608/98, que define o que caracteriza um trabalho voluntário e estabelece diretrizes para garantir que a atuação seja gratuita, espontânea e sem criação de vínculo empregatício.

Nos tempos atuais, o voluntariado é parte essencial do Terceiro Setor, formado por organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas diversas como assistência social, educação, saúde, cultura e meio ambiente. Esse contexto permitiu o crescimento de uma cultura de solidariedade no país, em que cada vez mais cidadãos oferecem seu tempo e habilidades para ajudar causas que promovem o bem-estar coletivo.

2. Importância do voluntariado para o Terceiro Setor

O trabalho voluntário é um dos principais pilares do Terceiro Setor, sendo essencial para a continuidade de atividades de muitas organizações. Em um ambiente no qual os recursos financeiros são limitados, o voluntariado permite que essas instituições ampliem seu alcance sem incorrer em grandes despesas operacionais. Além disso, a presença de voluntários traz benefícios qualitativos, como diversidade de ideias e engajamento social, o que reforça a conexão entre a organização e a comunidade.

Economicamente, o trabalho voluntário agrega valor à entidade, já que representa serviços que, se contratados, poderiam ser onerosos. Sob uma perspectiva social, o voluntariado fomenta a cidadania ativa, incentivando a responsabilidade social e promovendo valores de solidariedade. Ele também contribui para o fortalecimento da cultura organizacional ao criar um ambiente de colaboração, onde voluntários e funcionários trabalham em sinergia para alcançar objetivos comuns.

3. Legislação e regulamentação

A regulamentação do voluntariado no Brasil é fundamental para garantir a segurança tanto dos voluntários quanto das organizações. A Lei nº 9.608/98 estabelece as bases legais para o voluntariado, definindo-o como a atividade não remunerada, exercida por uma pessoa física em benefício da comunidade, sem vínculo empregatício ou qualquer forma de remuneração. O voluntariado deve ser formalizado por meio de um “termo de adesão”, no qual o voluntário e a organização estabelecem claramente as funções e responsabilidades de cada parte.

E como está em nossa legislação? Após alterações, a legislação vigente até a elaboração deste material tem o seguinte conteúdo:

“Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016).

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3º-A. (Revogado pela Lei nº 11.692, de 2008)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.”

A orientação contábil para o tratamento do voluntariado é descrita na ITG 2002 desde a sua origem, no ano de 2012, que prevê o registro pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. No entanto, a entidade não teve de fato o seu resultado financeiro onerado, visto que o valor registrado serve para fins de transparência e demonstração de impacto.

4. Critérios para caracterização de Trabalho Voluntário

4.1 Quem pode ser voluntário?

De maneira geral, **qualquer pessoa física pode ser um voluntário**, desde que atenda aos critérios básicos estabelecidos pela Lei nº 9.608/98 e pelas políticas internas da organização sem fins lucrativos. Os principais critérios para ser voluntário são:

- a) **Idade mínima:** Normalmente, é exigido que o voluntário tenha ao menos 18 anos. Menores de idade podem ser voluntários mediante autorização expressa dos responsáveis legais;
- b) **Capacidade legal:** O voluntário deve estar apto para realizar as atividades propostas, sem comprometer sua saúde ou segurança;
- c) **Habilidades compatíveis:** A organização pode exigir que o voluntário possua conhecimentos ou habilidades específicas para executar determinadas atividades;
- d) **Concordância com o termo de adesão:** O voluntário deve assinar um termo de adesão, documento essencial que descreve a natureza do trabalho, o período de atuação, as responsabilidades envolvidas e limitações da função, garantindo a proteção legal de ambas as partes.

Esse termo deve deixar claro que o trabalho voluntário não é remunerado e que não cria obrigações trabalhistas para a organização. Para evitar a caracterização de vínculo empregatício, é importante que o voluntário tenha liberdade de horário e que suas atividades não sejam de natureza permanente.

Ainda a respeito desse documento, é normal que exista dúvida sobre sua vigência. Mais uma vez a legislação é omissa a respeito, mas quando questionado, eu costumo recomendar que seja elaborado um documento por ano, o que é diferente de ter validade de um ano. Por exemplo, se a pessoa iniciou seu trabalho voluntário em 02 de janeiro ou no dia 24 de outubro de um determinado ano, recomendo que o termo seja encerrado no último dia de trabalho desse mesmo ano. Tal recomendação tem por finalidade padronizar e melhorar os controles desses documentos.

4.2 Dirigentes estatutários não remunerados podem ser considerados voluntários?

Sim, dirigentes estatutários não remunerados podem ser considerados voluntários, desde que suas atividades sejam realizadas sem qualquer forma de remuneração, benefícios ou vantagens financeiras. A Lei nº 9.608/98 abrange atividades voluntárias de natureza diversa, incluindo funções de liderança ou gestão, desde que respeitem os seguintes pontos:

- Ausência de remuneração: O dirigente não deve receber qualquer tipo de salário, honorário, gratificação ou outra contrapartida financeira pela função exercida.

- Formalização do caráter voluntário: Apesar de ocuparem cargos estatutários, recomenda-se que esses dirigentes também assinem termos de adesão voluntária, reforçando o caráter não remunerado de suas atividades.
- Compatibilidade com os estatutos da organização: A designação como voluntário deve estar alinhada às normas e aos regulamentos internos da entidade, para evitar interpretações equivocadas ou conflitos jurídicos.

Os dirigentes que atendem a essas condições são considerados voluntários e suas contribuições podem ser igualmente valorizadas e reconhecidas, tanto em termos contábeis (como no registro do trabalho voluntário) quanto em termos sociais. Essa prática é comum em organizações do Terceiro Setor, onde membros da diretoria ou do conselho atuam de forma gratuita em prol da causa da entidade.

4.3 Estágio obrigatório e pessoas em cumprimento de pena

Com frequência sou questionado a respeito dos casos de estágios supervisionados obrigatórios não remunerados e pessoas em cumprimento de pena (sentença judicial). Embora a legislação não faça nenhuma menção específica a esses casos, e isso possa dar entendimento de que seja possível o enquadramento, eu entendo que, em ambos os casos, a pessoa não se dispõe a realizar o trabalho por sua livre e espontânea vontade, mas por estar diante de uma exigência curricular ou em cumprimento a uma determinação do juízo.

Penso que seja oportuno citar aqui a definição da ONU – Organização das Nações Unidas a respeito da definição de trabalho voluntário:

"De acordo com as Nações Unidas, voluntário é o jovem, adulto ou idoso que, devido a seu interesse pessoal e seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração, a diversas formas de atividades de bem-estar social ou outros campos."

Diante do exposto, reafirmo meu entendimento de que não seria adequado registrar na contabilidade as horas de serviços prestados nas condições citadas.

5. Limite de horas semanal

Ainda que exista uma legislação específica e que as partes tenham assinado um termo de voluntariado, um ponto importante a ser observado pelas organizações é a carga horária semanal limite a ser estabelecida para cada voluntário, a fim de evitar interpretações desfavoráveis quanto a eventual caracterização de vínculo trabalhista.

A Lei nº 9.608/98 é omissa quanto a esse limite e eu já vi casos em que uma organização extremamente conservadora estabeleceu como limite apenas uma hora semanal por voluntário, mas também há o caso do Ato nº 226/TST GP, de 25 de março de 2013, emitido pela presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que assim estabelece:

"Art. 8º A carga horária de prestação de serviço voluntário deverá observar o horário do expediente, a necessidade e o interesse da unidade em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, e não ultrapassará o limite de 4 horas diárias e um total de 20 horas semanais.

Parágrafo único. O Diretor-Geral da Secretaria poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, mas sempre respeitando o limite máximo de 20 horas por semana."

Minha opinião pessoal a respeito é que apenas uma hora semanal por voluntário é pouco e, quando a própria organização estabelece esse limite, ela renuncia a uma força de trabalho relevante para ajudá-la na execução de tarefas que normalmente têm um volume grande na sua atividade. Por outro lado, a direção da organização pode se sentir desconfortável em adotar um limite de horas maior como o exemplo do Tribunal Superior do Trabalho que apresentei aqui. Em um cenário como esse, havendo esse sentimento de insegurança, uma alternativa é encontrar um número de horas intermediário para ser estabelecido como limite.

Por ser um tema polêmico, que traz entendimentos diferentes e que pode levar a riscos de contenciosos de natureza trabalhista, minha recomendação é que a Organização consulte seus assessores jurídicos e que, em conjunto, definam o seu próprio limite aceitável, de acordo com o perfil de necessidade e interpretação das legislações aplicáveis.

6. Controles de frequência dos voluntários

Incentivo que a Organização adote controles auxiliares que permitam quantificar, com segurança, o volume de horas dedicado individualmente pelos voluntários.

Além de úteis para fins de gestão e necessários para a contabilidade, adicionalmente, servirão de documentação suporte para apresentar para auditorias, se necessário.

A título de exemplo, apresentarei, a seguir, três situações de um mesmo modelo de formulário de controle, que servirão como base ao abordarmos o próximo item, que será a atribuição de valor ao trabalho voluntário.

Nota: As informações utilizadas como nome do(a) voluntário(a), Organização, CNPJ, endereço volume de horas, valores, entre outras, são todas fictícias e têm fins meramente didáticos.

Imprimir, preferencialmente, em papel timbrado da Organização.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO VOLUNTÁRIO

ASSOCIAÇÃO MODELO PARA FINS DIDÁTICOS

Nome do voluntário: IRMÃ ESTER (religiosa associada)

Atividade: Diretora de unidade assistencial

Mês e ano: Agosto 2023

Unidade: Informar o nome da filial - No nosso exemplo é a Filial 1

Data	Manhã		Tarde		Horas por dia
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
01/08/2023					
02/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
03/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
07/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
08/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
09/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
10/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
11/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
14/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
15/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
16/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
17/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
18/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
21/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
22/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
23/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
24/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
25/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
28/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
29/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
30/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
31/08/2023	8:00	12:00	13:00	17:00	8:00
Total de horas do mês					176:00:00

Nota: Conforme o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, esse tempo dedicado não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim e este controle tem por objetivo gerar informação para atribuição de valor e registro contábil.

**Identificação e assinatura
do gestor da unidade**

Assinatura do voluntário

Imprimir, preferencialmente, em papel timbrado da Organização.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO VOLUNTÁRIO

ASSOCIAÇÃO MODELO PARA FINS DIDÁTICOS

Nome do voluntário: JOÃO DE SOUZA

Atividade: Professor de xadrez

Mês e ano: Abril 2023

Unidade: Informar o nome da filial - No nosso exemplo é a Filial 2

Data	Manhã		Tarde		Horas por dia
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
03/04/2023	9:00	10:00			1:00
05/04/2023			15:00	16:00	1:00
10/04/2023	9:00	10:00			1:00
12/04/2023			15:00	16:00	1:00
17/04/2023	8:00	12:00			1:00
19/04/2023			15:00	16:00	1:00
24/04/2023	9:00	10:00			1:00
26/04/2023			15:00	16:00	1:00
Total de horas do mês					8:00:00

Nota: Conforme o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, esse tempo dedicado não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim e este controle tem por objetivo gerar informação para atribuição de valor e registro contábil.

**Identificação e assinatura
do gestor da unidade**

Assinatura do voluntário

Imprimir, preferencialmente, em papel timbrado da Organização.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO VOLUNTÁRIO

ASSOCIAÇÃO MODELO PARA FINS DIDÁTICOS

Nome do voluntário: MARIA DA SILVA

Atividade: Professor de música

Mês e ano: Abril 2023

Unidade: Informar o nome da filial – No nosso exemplo é a Filial 2

Data	Manhã		Tarde		Horas por dia
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
04/10/2023	10:00	11:00			1:00
06/10/2023	10:00	11:00			1:00
11/10/2023	10:00	11:00			1:00
13/10/2023	10:00	11:00			1:00
18/10/2023	10:00	11:00			1:00
20/10/2023	10:00	11:00			1:00
25/10/2023	10:00	11:00			1:00
27/10/2023	10:00	11:00			1:00
Total de horas do mês					8:00:00

Nota: Conforme o Parágrafo único do Art. 1º da Lei 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, esse tempo dedicado não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim e este controle tem por objetivo gerar informação para atribuição de valor e registro contábil.

**Identificação e assinatura
do gestor da unidade**

Assinatura do voluntário

7. Atribuição de valor ao trabalho voluntário

Para que seja evidenciado o impacto econômico das atividades voluntárias, se faz necessária a atribuição de valor aos serviços prestados.

Uma forma segura e fundamentada para determinar um valor ao trabalho voluntário é verificar qual é o piso salarial a ser utilizado naquela determinada função na região em que será praticado. Para isso, uma sugestão é verificar se há representantes sindicais, federais, comitês federais ou comitês regionais nessa categoria. Ao procurar por essas informações, visite o site da associação em questão e procure os itens “acordo coletivo”, “convenção coletiva” ou “piso salarial”.

Apresentarei, a seguir, três exemplos de diferentes trabalhos voluntários e a forma como pode ser feita a mensuração de valores para fins de registros contábeis. Utilizaremos os

mesmos voluntários do item anterior, lembrando que a Organização pode contar com profissionais de diversas áreas, como de manutenção, de direito, de cozinha, de zeladoria, de contabilidade, entre tantas outras.

Nota: As informações utilizadas como nome do(a) voluntário(a), Organização, CNPJ, endereço volume de horas, valores, entre outras, são todas fictícias e têm fins meramente didáticos.

O tempo dedicado pela Ir. Ester no mês de agosto de 2023 aparecerá no controle auxiliar com valor atribuído de R\$ 45,50/hora, conforme ilustração:

ASSOCIAÇÃO MODELO PARA FINS DIDÁTICOS

Atribuição de valor ao trabalho voluntário

Nome da unidade - no nosso exemplo Filial 1

Ano de 2023

Nome do voluntário:	IR. ESTER		
Atividade desenvolvida:	Diretora de unidade assistencial		
Mês	Nº de horas conforme frequência	Valor da hora	Valor total no mês
Janeiro	176,0	45,50	8.008,00
Fevereiro	160,0	45,50	7.280,00
Março	176,0	45,50	8.008,00
Abril	160,0	45,50	7.280,00
Maio	176,0	45,50	8.008,00
Junho	160,0	45,50	7.280,00
Julho	176,0	45,50	8.008,00
Agosto	176,0	45,50	8.008,00
Setembro	160,0	45,50	7.280,00
Outubro	176,0	45,50	8.008,00
Novembro	160,0	45,50	7.280,00
Dezembro	160,0	45,50	7.280,00
Total no ano	2.016,0		91.728,00

O tempo dedicado pelo Professor de xadrez João de Souza no mês de abril de 2023 aparecerá no controle auxiliar com valor atribuído de R\$ 100,00/hora, conforme ilustração:

ASSOCIAÇÃO MODELO PARA FINS DIDÁTICOS

Atribuição de valor ao trabalho voluntário

Nome da unidade - no nosso exemplo Filial 1

Ano de 2023

Nome do voluntário:	JOÃO DE SOUZA
Atividade desenvolvida:	Professor de xadrez

Mês	Nº de horas conforme frequência	Valor da hora	Valor total no mês
Janeiro	8,0	100,00	800,00
Fevereiro	8,0	100,00	800,00
Março	8,0	100,00	800,00
Abril	8,0	100,00	800,00
Maio	8,0	100,00	800,00
Junho	8,0	100,00	800,00
Julho	8,0	100,00	800,00
Agosto	8,0	100,00	800,00
Setembro	8,0	100,00	800,00
Outubro	8,0	100,00	800,00
Novembro	8,0	100,00	800,00
Dezembro	8,0	100,00	800,00
Total no ano	96,0		9.600,00

O tempo dedicado pela Professora de música Maria da Silva no mês de outubro de 2023 aparecerá no controle auxiliar com valor atribuído de R\$ 100,00/hora, conforme ilustração:

ASSOCIAÇÃO MODELO PARA FINS DIDÁTICOS

Atribuição de valor ao trabalho voluntário

Nome da unidade – no nosso exemplo Filial 3

Ano de 2023

Nome do voluntário:	MARIA DA SILVA		
Atividade desenvolvida:	Professora de música		
Mês	Nº de horas conforme frequência	Valor da hora	Valor total no mês
Janeiro	8,0	100,00	800,00
Fevereiro	8,0	100,00	800,00
Março	8,0	100,00	800,00
Abril	8,0	100,00	800,00
Maio	8,0	100,00	800,00
Junho	8,0	100,00	800,00
Julho	8,0	100,00	800,00
Agosto	8,0	100,00	800,00
Setembro	8,0	100,00	800,00
Outubro	8,0	100,00	800,00
Novembro	8,0	100,00	800,00
Dezembro	8,0	100,00	800,00
Total no ano	96,0		9.600,00

8. Contabilização

A contabilização do trabalho voluntário é bem simples, sendo envolvidas apenas três contas, as quais são:

- Uma conta de “Caixa”, no ativo circulante;
- Uma conta de “Receitas”, no resultado; e
- Uma conta de “Custo” ou “Despesa”, no resultado.

A título de exemplo, apresentarei, a seguir, a contabilização do trabalho voluntário dos três casos fictícios utilizados ao longo deste material.

Exemplo 1 – contabilização do trabalho voluntário na unidade Filial 1 no mês de agosto do ano de 2023:

Pelo reconhecimento da receita com trabalho voluntário

Data	31/08/2023
Debitar	1.1.01.01.0005 CAIXA VOLUNTÁRIOS - CONTA TRANSITÓRIA (Ativo)
Creditar	3.1.01.03.0003 TRABALHO VOLUNTÁRIO (Resultado - Receita)
Valor	8.008,00
Histórico	Referente trabalho voluntário Ir. Ester - Diretora de unidade assistencial.

Pelo reconhecimento da despesa com trabalho voluntário

Data	31/08/2023
Debitar	4.1.01.01.0007 TRABALHO VOLUNTÁRIO (Resultado - Despesa)
Creditar	1.1.01.01.0005 CAIXA VOLUNTÁRIOS - CONTA TRANSITÓRIA (Ativo)
Valor	8.008,00
Histórico	Referente trabalho voluntário Ir. Ester - Diretora de unidade assistencial.

Exemplo 2 – contabilização do trabalho voluntário na unidade Filial 2 no mês de abril do ano de 2023:

Pelo reconhecimento da receita com trabalho voluntário

Data	30/04/2023
Debitar	1.1.01.01.0005 CAIXA VOLUNTÁRIOS - CONTA TRANSITÓRIA (Ativo)
Creditar	3.1.01.03.0003 TRABALHO VOLUNTÁRIO (Resultado - Receita)
Valor	800,00
Histórico	Referente trabalho voluntário João de Souza - Professor de xadrez na Filial 2.

Pelo reconhecimento da despesa com trabalho voluntário

Data	30/04/2023
Debitar	4.1.01.01.0007 TRABALHO VOLUNTÁRIO (Resultado - Despesa)
Creditar	1.1.01.01.0005 CAIXA VOLUNTÁRIOS - CONTA TRANSITÓRIA (Ativo)
Valor	800,00
Histórico	Referente trabalho voluntário João de Souza - Professor de xadrez na Filial 2.

Exemplo 3 – contabilização do trabalho voluntário na unidade Filial 3 no mês de abril do ano de 2023:

Pelo reconhecimento da receita com trabalho voluntário

Data	31/10/2023
Debitar	1.1.01.01.0005 CAIXA VOLUNTÁRIOS - CONTA TRANSITÓRIA (Ativo)
Creditar	3.1.01.03.0003 TRABALHO VOLUNTÁRIO (Resultado - Receita)
Valor	800,00
Histórico	Referente trabalho voluntário Maria da Silva - Professora de música na Filial 3.

Pelo reconhecimento da despesa com trabalho voluntário

Data	31/10/2023
Debitar	4.1.01.01.0007 TRABALHO VOLUNTÁRIO (Resultado - Despesa)
Creditar	1.1.01.01.0005 CAIXA VOLUNTÁRIOS - CONTA TRANSITÓRIA (Ativo)
Valor	800,00
Histórico	Referente trabalho voluntário Maria da Silva - Professora de música na Filial 3.

Seguindo esse modelo, após o registro de todos os valores mensais dos trabalhos voluntários apresentados do item 7, teremos um total de R\$ 110.928,00, composto da seguinte maneira:

Unidade	Voluntário(a)	Atividade	Total no ano
Filial 1	Ir. Ester	Diretora de unidade	91.728,00
Filial 2	João de Souza	Professor de xadrez	9.600,00
Filial 3	Maria da Silva	Professora de música	9.600,00
Total de horas do mês			110.928,00

No balancete da nossa Organização modelo a informação aparecerá da seguinte maneira nas contas envolvidas:

Classificação	Saldo em 31/12/2022	Débito	Crédito	Saldo em 31/12/2023
1 ATIVO	44.469.863,77	70.210.980,36	66.936.485,87	47.744.358,26
1.1 ATIVO CIRCULANTE	9.986.775,57	68.373.336,57	66.162.781,06	12.197.331,08
1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.629.080,26	46.949.933,82	45.944.205,61	9.631.853,45
1.1.01.01 CAIXA - SEM RESTRIÇÃO	12.312,55	295.040,71	298.490,59	5.907,65
1.1.01.01.0001 CAIXA - MANTENEDORA	2.433,71	39.711,52	41.333,22	227,92
1.1.01.01.0002 CAIXA - FILIAL 1	2.181,64	21.120,46	21.529,50	1.249,01
1.1.01.01.0003 CAIXA - FILIAL 2	7.629,29	44.050,72	49.700,91	148,07
1.1.01.01.0004 CAIXA - FILIAL 3	67,91	79.230,00	74.998,96	4.282,65
1.1.01.01.0005 CAIXA VOLUNTÁRIOS - CONTA TRANSITÓRIA	0,00	110.928,00	110.928,00	0,00

Classificação	Saldo em 31/12/2022	Débito	Crédito	Saldo em 31/12/2023
3.1 RECEITAS	0,00	0,00	5.387.148,18	5.387.148,18
3.1.01 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	842.167,88	842.167,88
3.1.01.01 PARCERIAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS - COM RESTRIÇÃO	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
3.1.01.01.0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
3.1.01.01.0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.01.03 DOACOES NÃO-GOVERNAMENTAIS - SEM RESTRIÇÃO	0,00	0,00	622.167,88	622.167,88
3.1.01.03.0001 DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	241.020,12	241.020,12
3.1.01.03.0002 DOAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	270.219,76	270.219,76
3.1.01.03.0003 TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	0,00	110.928,00	110.928,00
3.1.02 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.544.980,30	4.544.980,30
3.1.02.01 RECEITAS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO - SEM RESTRIÇÃO	0,00	0,00	4.544.980,30	4.544.980,30
3.1.02.01.0001 ANUIDADES E MENSALIDADES ESCOLARES	0,00	0,00	4.304.560,52	4.304.560,52
3.1.02.01.0002 TAXAS DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	80.419,78	80.419,78
3.1.02.01.0003 AULAS EXTRA CURRICULARES	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00

Classificação	Saldo em 31/12/2022	Débito	Crédito	Saldo em 31/12/2023
4.1 CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	3.724.205,21	0,00	3.724.205,21
4.1.01 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.056.015,80	0,00	1.056.015,80
4.1.01.01 COM PESSOAL - ASS. SOCIAL	0,00	882.277,61	0,00	882.277,61
4.1.01.01.0001 ORDENADOS E SALÁRIOS	0,00	524.495,30	0,00	524.495,30
4.1.01.01.0002 FÉRIAS	0,00	89.164,20	0,00	89.164,20
4.1.01.01.0003 13º SALÁRIO	0,00	53.341,17	0,00	53.341,17
4.1.01.01.0004 FGTS	0,00	73.429,34	0,00	73.429,34
4.1.01.01.0005 VALE TRANSPORTE	0,00	1.219,59	0,00	1.219,59
4.1.01.01.0006 VALE REFEIÇÃO	0,00	29.700,00	0,00	29.700,00
4.1.01.01.0007 TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	110.928,00	0,00	110.928,00

Nota: Todos os números são fictícios e utilizados para fins meramente didáticos.

Observe, o leitor, que no modelo classifiquei a receita com trabalho voluntário como sendo sem restrições, no Resultado. Consequentemente, a conta “Caixa voluntário” que acolheu os lançamentos no Ativo também foi classificada como sendo sem restrição. O entendimento foi de que não houve movimentação real de recursos com aplicação específica. Por outro lado, entendo que não há problema algum caso a contabilidade prefira realizar tal segregação.

9. Apresentação nas demonstrações contábeis

A demonstração contábil do Ativo irá apresentar uma linha com o saldo do grupo chamado “Caixa e equivalentes de caixa”, cuja composição compreende os saldos das contas caixa, das contas correntes bancárias e das aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez. A abertura em nota explicativa demonstra o saldo de cada item desse grupo do balanço.

Cabe comentar que a conta “Caixa voluntários” deverá encerrar o período com saldo zerado, e não terá, portanto, qualquer impacto no saldo do seu grupo. Dessa forma, informações referentes aos voluntários não aparecerão na peça contábil do ativo e suas notas explicativas.

No entanto, no que se refere à parte do resultado, divulgada através da DRP – Demonstração do Resultado do Período, apresento a sugestão de apresentação a seguir:

ASSOCIAÇÃO MODELO PARA FINS DIDÁTICOS CNPJ 01.234.567/0008-90 Curitiba - PR					
DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO PERÍODO (FINDO EM 31/12/2023 E 31/12/2022)					
	Nota Explicativa	Exercício de 2023 por Área de Educação Básica	Assistência Social	2.023	2.022
RECEITA COM SERVIÇOS		4.544.980,30	953.095,00	5.498.075,30	4.987.223,83
Atividades Educacionais		4.544.980,30	0,00	4.544.980,30	4.181.381,88
Anuidades e mensalidades escolares - Sem restrição	20	4.544.980,30	0,00	4.544.980,30	4.181.381,88
Atividades Assistenciais		0,00	953.095,00	953.095,00	805.841,95
Convênios e subvenções governamentais - Com restrição	21	0,00	220.000,00	220.000,00	180.000,00
Doações não governamentais - Sem restrição	22	0,00	622.167,00	622.167,00	528.841,95
Trabalho voluntário - Sem restrição	23	0,00	110.928,00	110.928,00	97.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS		-1.346.860,40	0,00	-1.346.860,40	-1.232.990,20
(-) Cancelamentos e Devoluções		-36.000,00	0,00	-36.000,00	-27.000,00
(-) Bolsas de Estudos Parciais (50%) - LC 187/2021	24	-354.148,60	0,00	-354.148,60	-325.816,00
(-) Bolsas de Estudos Integrais (100%) - LC 187/2021	24	-607.449,80	0,00	-607.449,80	-558.853,00
(-) Bolsas por convenção coletiva		-95.084,00	0,00	-95.084,00	-87.477,50
(-) Descontos comerciais		-254.178,00	0,00	-254.178,00	-233.843,70
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		3.198.119,90	953.095,00	4.151.214,90	3.754.233,63
CUSTOS DOS SERVIÇOS		0,00	-1.056.015,80	-1.056.015,80	-994.833,41
Custos com Serviços em Atividades Assistenciais		0,00	-1.056.015,80	-1.056.015,80	-994.833,41
Pessoal e encargos	25	0,00	-771.349,61	-771.349,61	-732.782,13
Gastos gerais e materiais de uso e consumo	26	0,00	-117.738,19	-117.738,19	-111.851,28
Depreciações e amortizações	3-d	0,00	-56.000,00	-56.000,00	-53.200,00
Trabalho voluntário	23	0,00	-110.928,00	-110.928,00	-97.000,00

Nota: Saldos do ano anterior apresentados para fins de comparabilidade, como determina a legislação. Todos os números são fictícios e utilizados para fins meramente didáticos.

E a nota explicativa seria:

23. Trabalho voluntário

Em atendimento a ITG 2002 (RI) do Conselho Federal de Contabilidade, destinada as entidades sem finalidade de lucro, relatamos as informações dos serviços voluntários aplicados durante o período de 2023. Foram utilizados os salários base das categorias, inclusive da diretoria nomeada em assembleia pelas associadas, perfazendo o total de R\$ 110.928,00 e R\$ 97.000,00 no exercício de 2022.

10. Modelos de formulários

Disponibilizarei as planilhas dos formulários de controle de horas e de atribuição de valor, assim como também o modelo de termo de adesão.

11. Conclusão

Espero ter proporcionado uma visão clara e prática sobre o tratamento contábil do voluntariado no Terceiro Setor, destacando sua relevância para as organizações sem fins lucrativos.

O reconhecimento e o registro adequado dessa força de trabalho voluntária vão além de atendimento a uma exigência técnica e é também uma forma de valorizar aqueles que dedicam seu tempo e talento às causas sociais.

Que este material sirva como um guia para aprimorar os controles de sua Organização, sua prática contábil e, acima de tudo, para honrar o impacto transformador do voluntariado.



Tratamento contábil do voluntariado no Terceiro Setor



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ

